



# Diário Oficial

## Eletrônico

### P E D E R N E I R A S

Quinta-feira, 03 de abril de 2025

Ano VIII | Edição nº 1748

Instituído conforme Lei Municipal nº 3.454, de 01 de novembro de 2017

## SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Leis .....	2
Decretos .....	2
Portarias .....	5
<b>Licitações e Contratos</b> .....	5
Extrato .....	5
Homologação / Adjudicação .....	5
<b>Fundação Estatal Regional de Saúde - Região de Bauru</b> .....	5
<b>Concursos Públicos/Processos Seletivos</b> .....	5
Convocação .....	5



**PEDERNEIRAS**  
Diário Oficial

## Expediente

[www.pederneiras.sp.gov.br](http://www.pederneiras.sp.gov.br)

O Diário Oficial de Pederneiras é uma publicação online da Prefeitura Municipal criada pela Lei nº 3.454, de 01 de novembro de 2017, de caráter informativo, para dar transparência às ações do governo.

### COORDENAÇÃO

Daniel César Peroso (Secretário de Administração)

### JORNALISTA RESPONSÁVEL

Allan Razuk de Oliveira (MTB 80.595)

### CONTEÚDO GRÁFICO

Assessoria de Comunicação da Prefeitura de Pederneiras



## PODER EXECUTIVO

## Atos Oficiais

## Leis

**Lei nº 4.266, de 31 de MARÇO DE 2025.**

*(Dispõe sobre a retificação da Lei Ordinária nº 3.259/2015, para corrigir a numeração da legislação mencionada em seu artigo 1º)*

**Autoria:** Vereador Adriano Camargo Alves

IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA, Prefeita Municipal de Pederneiras, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei; FAZ SABER que a Câmara Municipal de Pederneiras aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** O artigo 1º da Lei Ordinária nº 3.259, de 25 de junho de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

**"Art. 1º** Esta lei, respeitadas as competências da União e do Estado de São Paulo e observado o disposto na Lei nº 2.173/00 - Código de Posturas do Município, dispõe sobre limpeza de terrenos e construção no território do Município, com o objetivo de manter o meio ambiente local ecologicamente equilibrado."

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pederneiras, 31 de março  
2025.

**Ivana Maria Bertolini Camarinha**  
**Prefeita Municipal**

## Decretos

**Decreto nº 5.636, de 28 de MARÇO de 2025.**

*(que altera o art. 2º, do Decreto nº 5.617, de 06 de março de 2025)*

**Ivana Maria Bertolini Camarinha**, Prefeita Municipal de Pederneiras, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**DECRETA:**

**Art. 1º** O art. 2º, do Decreto nº 5.617, de 06 de março de 2025, que dispõe sobre a designação da Diretoria e do Conselho Deliberativo do Fundo Social de Solidariedade do Município de Pederneiras, passa a vigorar com a seguinte alteração:

**Art. 2º. ...**

...

**XXX.** *Fernanda Magalhães*

**Art. 2º** O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pederneiras, 28 de março de  
2025.

**Ivana Maria Bertolini Camarinha**  
**Prefeita Municipal**

**DECRETO Nº 5637, DE 31 DE MARÇO DE 2025.**

*"Formaliza a adesão do Município de Pederneiras ao Fórum Permanente da Região Turística Coração Paulista."*

O Prefeito do Município de Pederneiras, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

CONSIDERANDO a necessidade de promover o desenvolvimento sustentável do turismo na Região Turística Coração Paulista, integrando ações entre o poder público e a sociedade civil;

CONSIDERANDO a importância da regionalização do turismo como estratégia para descentralizar e democratizar as ações de promoção e desenvolvimento turístico, conforme as diretrizes do Programa de Regionalização do Turismo, instituído pelo Ministério do Turismo;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal no 11.771, de 17 de setembro de 2008, que dispõe sobre a Política Nacional de Turismo, define as atribuições do Governo Federal no planejamento, desenvolvimento e estímulo ao setor turístico e dá outras providências, recentemente alterada pela Lei Federal no 14.978, de 18 de setembro de 2024.

CONSIDERANDO o Decreto nº 12.136, de 09 de agosto de 2023, do Presidente da República, que aprova o Plano Nacional de Turismo para o quadriênio 2024-2027.

CONSIDERANDO a Portaria nº 41, de 24 de novembro de 2021, do Ministério do Turismo, que consolida as normas sobre o Programa de Regionalização do Turismo, a Categorização dos Municípios e o Mapa do Turismo Brasileiro, além de estabelecer as diretrizes para a gestão descentralizada do turismo e a formação de instâncias de governança regionais;

CONSIDERANDO a Portaria nº 40, de 23 de novembro de 2023, do Ministério do Turismo, que estabelece critérios e procedimentos para a formalização, execução e prestação de contas de convênios e contratos de repasse relativos às transferências de recursos para execução de projetos e atividades integrantes dos programas do Ministério do Turismo;

CONSIDERANDO que a Região Turística Coração Paulista, embora atuante desde 2017, o seu reconhecimento como Instância de Governança Regional carece de edição de atos administrativos de instituição;

CONSIDERANDO que a Região Turística Coração Paulista atualmente é composta pelos municípios de Agudos, Avaí, Bauru, Boraceia, Lençóis Paulista, Macatuba, Pederneiras e Piratininga.

CONSIDERANDO a importância da integração entre os municípios que compõem a Região Turística Coração Paulista para fortalecer a governança regional e promover o desenvolvimento econômico, social e cultural da região;

CONSIDERANDO a necessidade de formalizar a adesão dos municípios à instância de governança regional, reconhecendo o Fórum Permanente da Região Turística Coração Paulista como Instância de Governança Regional, conforme previsto no Programa de Regionalização do Turismo;

CONSIDERANDO os princípios de transparência,

participação e sustentabilidade que devem nortear a institucionalização das instâncias de governança regional, garantindo a representatividade e a efetividade das ações propostas;

**DECRETA:**

Art. 1º - O Município de Pederneiras adere ao Fórum Permanente da Região Turística Coração Paulista - instituído pelos municípios de Agudos, Avaí, Bauru, Boraceia, Lençóis Paulista, Macatuba, Pederneiras e Piratininga, com o objetivo de aglutinar esforços entre Poder Público e a Sociedade Civil para o desenvolvimento turístico regional.

Art. 2º - O Fórum Permanente da Região Turística Coração Paulista tem por finalidade auxiliar os municípios integrantes na formulação da Política Pública de Turismo e do Plano de Desenvolvimento Turístico Regional, bem como dos programas, projetos e atividades deles derivados, de acordo com a legislação vigente e de seu Regimento Interno.

Art. 3º - O Fórum Permanente da Região Turística Coração Paulista, um órgão colegiado, possui caráter consultivo, propositivo e mobilizador, vinculado diretamente aos municípios que o instituiu, com responsabilidade de integrar e fomentar as ações que buscam o desenvolvimento sustentável do turismo regional, que viabilizem a sua implantação, desenvolvimento e difusão, além de incentivar a integração dos diversos atores envolvidos no processo, utilizando-se de estratégias ambientais, econômicas, culturais e sociais que assegurem o crescimento socioeconômico da região.

Parágrafo Único - O Fórum Permanente da Região Turística Coração Paulista não possui personalidade jurídica própria e existirá por prazo indeterminado, podendo ser extinto por determinação legal ou por impossibilidade de atendimento às suas finalidades ou, ainda, por deliberação de sua Assembleia Geral.

Art. 4º - O Fórum Permanente da Região Turística Coração Paulista tem por objetivos:

I. Contribuir para o desenvolvimento regional da Política Pública do Turismo em consonância com a Política Nacional de Turismo;

II. Colaborar para a implementação e atualização permanentes do Plano de Desenvolvimento Turístico da RT Coração Paulista;

III. Apoiar os gestores municipais de turismo na consolidação e continuação da Institucionalização de seus Planos de Turismo;

IV. Analisar e sugerir soluções aos problemas do turismo receptivo na Região, zelando pelo desenvolvimento da atividade sob a égide da sustentabilidade ecológico-econômica, cultural e social;

V. Propor estratégias de fomento aos produtos turísticos regionais;

VI. Acompanhar a aplicação da legislação regulatória da atividade turística e propor, quando necessário, ajustes que a mantenham atualizada;

VII. Propor ações para o desenvolvimento sustentável do turismo na região de sua competência.

Art. 5º - Compete ao Fórum Permanente da RT Coração Paulista:

I. Programar e executar amplos debates sobre os

temas de interesse turístico para RT Coração Paulista;

II. Discutir e propor políticas, estratégias e medidas técnicas ou administrativas para aperfeiçoar o turismo na região;

III. Fortalecer o intercâmbio entre os municípios que compõem a RT Coração Paulista, formulando agenda cultural, artística e turística regional;

IV. Realizar levantamentos ou estudos em temas afetos ao Turismo;

V. Participar de atividades de planejamento, monitoramento e acompanhamento de ações de implementação nas áreas de interesse, visando o desenvolvimento do turismo e a constante melhoria da qualidade dos produtos turísticos, bem como promover sua revisão periódica;

VI. Desenvolver programas e projetos de interesse turístico visando incrementar o fluxo de turistas na região;

VII. Estabelecer diretrizes para um trabalho coordenado entre o Poder Público e Privado, com o objetivo de prover a infraestrutura adequada à implantação do desenvolvimento do turismo regional;

VIII. Promover e divulgar as atividades ligadas ao turismo regional e apoiar na realização de Festas, Feiras, Congressos, Seminários, Cursos e Eventos de relevância para o turismo;

IX. Propor formas de captação de recursos para o desenvolvimento do turismo regional;

X. Aprovar, propor adequações e fazer cumprir o Regimento Interno;

XI. Criar e compor Câmaras Temáticas, caracterizadas pela execução de tarefas específicas, podendo ter duração permanente ou temporária;

XII. Eleger sua diretoria.

XIII. Fortalecer a atuação dos Conselhos Municipais de Turismo na Região;

XIV. Interagir com os órgãos públicos, municipais, estaduais e federais e iniciativa privada, nas definições das políticas do turismo;

XV. Realizar estudos e apresentar sugestão para celebração de convênios com Entidades do Estado e União.

XVI. Acompanhar e avaliar os resultados dos programas estaduais e federais de turismo desenvolvidos na região;

XVII. Incentivar a criação de leis que visem estruturar e melhorar o turismo de seus municípios membros.

XVIII. Propor ações para o desenvolvimento turístico sustentável e inclusivo.

Art. 6º - O Fórum Permanente de Turismo da RT Coração Paulista será composto por representantes do Poder Público, da Sociedade Civil e instituições que tenham interesse no desenvolvimento e no fomento do turismo regional, conforme segue:

I. Representantes designados pelo Poder Público dos municípios integrantes da RT Coração Paulista:

01 (um) representante do órgão municipal de turismo de Agudos;

01 (um) representante do órgão municipal de turismo de Avaí;

01 (um) representante do órgão municipal de turismo de Bauru;

01 (um) representante do órgão municipal de turismo

de Boraceia;

01 (um) representante do órgão municipal de turismo de Lençóis Paulista;

01 (um) representante do órgão municipal de turismo de Macatuba;

01 (um) representante do órgão municipal de turismo de Pederneiras e;

01 (um) representante do órgão municipal de turismo de Piratininga.

II. Representantes dos Conselhos Municipais de Turismo (COMTURS) dos respectivos municípios:

01 (um) representante do COMTUR de Agudos;

01 (um) representante do COMTUR de Avaí;

01 (um) representante do COMTUR de Bauru;

01 (um) representante do COMTUR de Boraceia;

01 (um) representante do COMTUR de Lençóis Paulista;

01 (um) representante do COMTUR de Macatuba;

01 (um) representante do COMTUR de Pederneiras e;

01 (um) representante do COMTUR de Piratininga.

§ 1º - Para cada membro titular mencionado neste artigo, corresponderá um membro suplente que o substituirá em suas faltas e impedimentos.

§ 2º- Os órgãos públicos deverão indicar como seus representantes, servidores que estejam diretamente vinculados ao órgão gestor municipal de turismo;

§ 3º A Sociedade Civil, será representada por segmentos que compõem os conselhos municipais de turismo e/ou estejam ligadas ao incremento do turismo.

§ 4º - Todos os representantes relacionados neste artigo terão direito a voz e voto nos assuntos deliberados na Assembleia Geral.

§ 5º - O Fórum poderá convidar membros consultivos e honorários, que coadunem dos princípios e finalidades da RT Coração Paulista e participarão das discussões e oferecerão contribuições, mas não terão direito a voto.

§ 6º - A integração de novos municípios ao Fórum fica condicionada à aprovação técnica deste colegiado.

§ 7º - A admissão de novos membros do Poder Público e Sociedade Civil e outros deverá ser feita por solicitação formal, sendo aprovada pelo Fórum.

Art. 7º - Os membros titulares e seus respectivos suplentes serão indicados pelos órgãos e entidades que representam para mandato de dois anos, podendo ser reconduzidos por mais um período.

§ 1º- O Membro titular deverá ser o principal representante do órgão ou entidade representada no FÓRUM.

§ 2º- Cabe a cada membro titular comunicar, tempestivamente, ao seu suplente, a impossibilidade de comparecimento à reunião agendada para o Fórum.

§ 3º- Os representantes titulares e seus suplentes poderão ser substituídos, a qualquer tempo, pelos seus órgãos de representação, mediante justificativa comunicada por escrito ao Presidente do Fórum.

§ 4º- Qualquer dos membros que faltar a três reuniões consecutivas ou cinco intercaladas sem justificativa, poderá ser desligado do referido Fórum.

Art. 8º - O Fórum Permanente de Turismo da RT Coração Paulista terá a seguinte estrutura:

I - Assembleia Geral;

II - Diretoria;

III - Câmaras Temáticas Permanentes e Temporárias.

Art. 9º - A Assembleia Geral é a instância máxima de deliberação e será constituída pelos representantes conforme artigo 7º deste Regimento.

Art. 10º - A Assembleia Geral será presidida e convocada pelo Presidente do Fórum Permanente de Turismo da RT Coração Paulista e, reunir-se-á mensalmente, em caráter ordinário, conforme calendário a ser aprovado em reunião e, em caráter extraordinário, sempre que convocado pelo presidente ou pela maioria de seus membros.

Art. 11 - O quórum mínimo para deliberações do Fórum Permanente de Turismo da RT Coração Paulista é de 50% (cinquenta por cento) dos seus membros.

Parágrafo único - As deliberações terão a forma de resolução, devendo ser expedidas em ordem numérica.

Art. 12 - Além do voto ordinário, o presidente terá o voto de qualidade, em caso de empate.

Art. 13 - A Diretoria será composta de:

I - Presidência;

II - Vice-Presidência;

III - Secretaria-Executiva;

IV - Secretaria-Adjunta.

Art. 14 - A presidência, vice-presidência, secretaria-executiva e secretaria-adjunta do Fórum, serão eleitas bianualmente por maioria absoluta de votos dos seus membros.

§ 1º. A eleição da presidência, vice-presidência, secretaria-executiva e secretaria-adjunta do Fórum deverá ser formalizada mediante resolução do Colegiado.

§ 2º. No caso de vacância da presidência, caberá ao Colegiado realizar eleição de um novo Presidente, para completar o mandato do antecessor, dentre os membros da mesma bancada, garantindo o sistema de rodízio, ficando assegurada a continuidade da atuação vice-presidência, secretaria-executiva e secretaria-adjunta até o final de seu mandato.

Art. 15 - A organização, estrutura e os procedimentos operacionais do Fórum serão definidos em seu Regimento Interno, aprovado em reunião convocada para esse fim, observadas as disposições do presente Decreto.

Art. 16 - O Fórum Permanente da Região Turística Coração Paulista reunir-se-á mensalmente, em caráter ordinário, conforme calendário a ser aprovado na primeira reunião de cada ano e, em caráter extraordinário, sempre que convocado pelo presidente ou pela maioria de seus membros.

Art. 17 - A participação no Fórum Permanente da Região Turística Coração Paulista será considerada de relevante interesse público e não será remunerada.

Art. 18 - Os municípios que compõem a Região Turística Coração Paulista deverão formalizar sua adesão ao Fórum Regional de Turismo por meio de ato próprio, reconhecendo-o como Instância de Governança Regional.

Art. 19 - Os membros, representantes do Poder Público no Fórum Permanente da Região Turística Coração Paulista serão designados pelo Chefe do Executivo de cada município.

Art. 20 - Os Conselhos Municipais de Turismo (COMTURS) dos respectivos municípios deverão indicar os seus representantes no Fórum Permanente da Região



Turística Coração Paulista.

Art. 21 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pederneiras, 31 de março de 2025.

**Ivana Maria Bertolini Camarinha**  
**Prefeita Municipal**

**Portarias**

**PORTARIA Nº 5075, DE 18 DE MARÇO DE 2025**

*(que designa Equipe Técnica de Avaliação de Sistema de Administração e Gestão Tributária)*

IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA, Prefeita Municipal de Pederneiras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, baixa a seguinte

PORTARIA:

Artigo 1º. Ficam nomeados para integrar a EQUIPE TÉCNICA DE AVALIAÇÃO as seguintes pessoas:

- DIÓGENES DE MAGALHÃES
- DALVA APARECIDA LOPES
- LILIAN ALESSANDRA PINAL DE MELLO
- MATHIAS REBOUÇAS DE PAIVA E OLIVEIRA
- PRISCILA APARECIDA OSSÉS RUY
- ROSIVANA MARIA RUFATO
- SIDNEI COLACITI

Artigo 2º. A Equipe de que trata o Artigo 1º terá a finalidade de proceder à avaliação das especificações/funcionalidades básicas do Sistema de Gestão de tributária, apresentados pelos participantes do Pregão Eletrônico nº 20/2025, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para a locação e manutenção de Sistema de Administração e Gestão Tributária Municipal.

Artigo 3º. A Equipe, após avaliar as especificações/funcionalidades do sistema, elaborará laudo acerca da aceitabilidade do mesmo, de acordo com as condições constantes do respectivo Edital e do seu Anexo I, - Prova de Conceito.

Artigo 4º. O laudo com o resultado da análise do sistema deverá ser expedido e entregue ao Pregoeiro com antecedência tal, de forma que o processamento do pregão ocorra na forma cronológica prevista no edital.

Artigo 5º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pederneiras, 18 de março de 2025.

**IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA**  
Prefeita Municipal

**Licitações e Contratos**

**Extrato**

**TERMO ADITIVO Nº 04 AO CONTRATO Nº 43/2021.**

CONTRATANTE: Município de Pederneiras.  
CONTRATADA: **Miriam Cristina Estevão 28448696883.**

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência por mais 12 meses, mantendo-se os valores atualmente acordados. VALOR TOTAL: R\$ 17.400,00. ASSINATURA: 02/04/2024. VIGÊNCIA: 12 meses. Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no referido contrato.

Pederneiras, 02 de abril de 2025.

Ivana Maria Bertolini Camarinha - Prefeita Municipal

**Homologação / Adjudicação**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2025 - ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO**

IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA, Prefeita de Pederneiras, Estado de São Paulo, etc...

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, decido ADJUDICAR e HOMOLOGAR o processo relativo à licitação em epígrafe e AUTORIZO a contratação das empresas vencedoras, conforme a classificação obtida durante o certame.

O resultado completo pode ser visualizado através da plataforma [Compras.gov.br](http://Compras.gov.br) ([cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/compras](http://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/compras)), informando a Unidade Compradora 986835 e o Número da Compra 90025/2025, e do Portal Nacional de Contratações Públicas ([pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo\\_proposta&pagina=1](http://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1)), através dos filtros disponíveis.

Publique-se para eficácia do ato.

Pederneiras, 03 de abril de 2025.

**IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA**  
Prefeita Municipal

**FUNDAÇÃO ESTATAL REGIONAL DE SAÚDE - REGIÃO DE BAURU**

**Concursos Públicos/Processos Seletivos**

**Convocação**

**FUNDAÇÃO ESTATAL REGIONAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE BAURU - FERSEB  
PROCESSO SELETIVO 003/2023  
CANDIDATOS CONVOCADOS PARA VAGAS**

NOME	CARGO	CLASS.
MELL SENNA DA CUNHA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	1º

De acordo com o Edital Normativo do Processo Seletivo 003/2023 da Fundação Estatal Regional de Saúde da Região de Bauru - FERSEB, no item **11.7.2 O candidato que não se apresentar no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após a convocação será considerado desistente e será excluído do processo seletivo, sendo convocado o próximo candidato da listagem.**

**Rua Cussy Junior, 9-59 - Centro - Bauru/SP - CEP. 17.015-021 - Telefone: 14 - 3227-8057 / 14 - 99664-4217**

**EMAIL: [fundacao.saude@bauru.sp.gov.br](mailto:fundacao.saude@bauru.sp.gov.br)**



# TELEFONES ÚTEIS

Banco do Povo	(14) 3284-5027
Cemitério Municipal	(14) 3252-2020
Centro Cultural "Izavam Ribeiro Macário"	(14) 3252-2281
Centro de Especialidades e Diagnósticos - CED	(14) 3284-1351
Centro de Especialidades Odontológicas - CEO	(14) 3284-1933
Centro de Inclusão Social e Padaria Artesanal	(14) 3284-1553
Centro de Referência de Assistência Social - CRAS Cidade Nova	(14) 3284-6787
Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS	(14) 3283-3536
Clínica Veterinária Municipal	(14) 3252-2340
Conselho Tutelar	(14) 3284-6426
Luz de Pederneiras	(14) 3292-7190 99787-1101
Ouvidoria Municipal	(14) 3283-9570 0800-771-1675
Paço Municipal	(14) 3283-9570 0800-771-1675
Posto de Atendimento ao Trabalhador - PAT	(14) 3283-9570
Projeto Andar e Voar	(14) 3252-2281
Projeto Guri	(14) 3284-4959
Pronto Socorro Municipal	(14) 3283-8380
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	(14) 3252-2281
Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social	(14) 3284-1553
Secretaria Municipal de Educação	(14) 3252-3100
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	(14) 3283-1299
Secretaria Municipal de Saúde	(14) 3283-2890
Teatro Municipal "Flávio Razuk"	(14) 3252-2281